

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTAS DE SAÚDE - PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL, JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL – SIF, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COOPERATIVISMO.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e da Lei Municipal nº 1.230/2007 torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Analistas de Saúde, especialidade em Medicina Veterinária, para a prestação dos Serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, junto aos estabelecimentos registrados no SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL – SIF, localizados no município de Senador Canedo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Considerando que o Serviço de Inspeção Federal, conhecido mundialmente pela sigla S.I.F. é o selo responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, bem como de produtos importados, e que todos os produtos de origem animal sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são registrados e aprovados pelo S.I.F. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes, a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo realizará o presente Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender ao disposto no Termo de Cooperação firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Senador Canedo, obedecendo as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário;
- 1.2. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone "Concursos e Seleções", no link "Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo - Edital nº 003/2026";
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Municipal de Goiás (<https://www.diariomunicipal.com.br/agm>) e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;
- 1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.
- 1.7. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026", e publicado no Diário Municipal de Goiás (<https://www.diariomunicipal.com.br/agm>). O Aviso de

Publicação será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Senador Canedo.

- 1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 1.10. Ao pessoal contratado, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social; não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos institutos de diárias, de ajuda de custo e 13º salário;
- 1.11. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 8.503/2026.
- 1.12. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura;

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026".

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pela internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026", no período de XX de XX de XXX, sem ônus para o candidato, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 3.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá acessar o sistema exclusivamente por meio do cadastro de e-mail e senha da própria plataforma de inscrições. Não deverá ser utilizada a opção de acesso por meio da conta GOV.BR, a fim de evitar falhas sistêmicas que possam direcionar a inscrição para setor diverso do Processo Seletivo, comprometendo seu correto recebimento. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.
- 3.4. O Sistema só aceitará **01(uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física)**;
- 3.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.
- 3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 3.8. No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo;
- 3.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma;
- 3.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento

da convocação do candidato;

3.11. A inscrição será gratuita;

3.12. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar o site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026", a partir das 08 horas do dia **12 de agosto até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2026**, no horário oficial de Brasília. O acesso ao sistema deverá ser realizado exclusivamente por meio do cadastro de e-mail e senha da própria plataforma de inscrições, não devendo ser utilizada a opção de login por meio da conta GOV.BR, a fim de evitar falhas sistêmicas que possam direcionar a inscrição para setor diverso do Processo Seletivo, comprometendo seu correto recebimento;
- b) Preencher os dados pessoais;
- c) Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas, podendo ser Ampla Concorrência (AC), reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;
- e) O candidato interessado em realizar o contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da legislação municipal aplicável.
- 4.2. Do total de vagas ofertadas neste Edital, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente. Em razão do número reduzido de vagas oferecidas, a aplicação do referido percentual não resulta em número inteiro de vaga imediata a ser destinada exclusivamente a candidatos com deficiência.
- 4.3. Ainda que não haja, neste momento, vaga imediata destinada exclusivamente à ampla concorrência para candidatos com deficiência, fica assegurada a inscrição desses candidatos neste certame, os quais figurarão em lista específica (cadastro de reserva de vagas para pessoas com deficiência), sendo convocados, na ordem de classificação, em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada a proporcionalidade legal.
- 4.4. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada por equipe multiprofissional, na forma prevista na legislação aplicável, sendo eliminado do certame o candidato cuja deficiência, comprovadamente, seja incompatível com as atribuições da função a ser exercida.
- 4.6. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral. Caso sua deficiência não seja homologada pela Junta Médica deste Município o candidato não poderá assinar o contrato temporário;
- 4.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função;
- 4.8. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado;

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os cargos e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 5.2. Os requisitos mínimos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no Quadro 1 deste Edital.
- 5.3. Além dos requisitos para contratação exigidos no Quadro 1 deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 14.8 deste Edital;

QUADRO 1

CARGO	REQUISITOS
ANALISTA DE SAÚDE- VETERINÁRIO	Diploma ou certificado de conclusão em Medicina Veterinária, conforme Anexo II deste Edital

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única – Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III, deste Edital.
- 6.2. Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 6.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

I - Certificado de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área;

II - Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás;

III - Certificados de participação em eventos científicos na área (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências);

- 7.2. Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás;
- 7.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 7.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7.5. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 7.6. Toda a documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela Coordenadoria Executiva de

Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo deste Município.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.
- b) Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), **o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas**, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

8.2. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo deste Município.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de Experiência Profissional apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito à anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma com candidatos com deficiência.
- 9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.
- 9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.
- 9.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de formação profissional;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo por ordem de classificação, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026".
- 10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, conforme definido no item 10.1 deste Edital e será divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo por ordem de classificação.
- 10.3. O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato interessado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;
- 11.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026", com a observância dos seguintes itens:
 - a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – Edital nº 003/2026", constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
 - b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 11.3. O recurso será julgado por comissão designada pela Portaria nº 8.503/2026.
- 11.4. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do email informado no ato da inscrição.
- 11.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.
- 11.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 11.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 11.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Cooperativismo e será publicado, no Diário Municipal de Goiás

(<https://www.diariomunicipal.com.br/agm>), com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

- 12.2.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A publicação das convocações será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEGEPI), mediante divulgação no site oficial do certame. A implementação operacional da convocação (conferência documental, agendamento de apresentação e encaminhamento para assinatura do contrato) ficará a cargo da Coordenação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo- SEAGRI, em articulação com a SEGEPI.
- 13.2.** A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas- Edital nº 003/2026".
- 13.3.** Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame;
- 13.4.** A convocação observará as listagens de candidatos(as) da ampla concorrência, das vagas destinadas a pessoas com deficiência, devendo ser rigorosamente respeitada a ordem de classificação em cada modalidade;
- 13.5.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de convocação, não gerando qualquer direito;
- 13.6.** O candidato aprovado e convocado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da sua convocação, apresentar a documentação exigida no sistema disponibilizado, observadas as instruções do ato convocatório. Após a conferência e a validação da autenticidade dos documentos e realizado o agendamento pela Coordenação de Modulação da SEMED, o candidato será considerado apto para a assinatura do contrato e início das atividades.
- 13.7.** O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.
- 13.8.** O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será eliminado deste Processo Seletivo, salvo aqueles que se enquadrarem no item 12.7, deste Edital.
- 13.9.** O candidato convocado deverá inserir no sistema informado pela Secretaria de Gestão de Pessoas os seguintes documentos:
- a)** 01 (uma) cópia do Documento de Identidade;
 - b)** 01 (uma) cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado);
- Pode ser extraída no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - c)** 01 (uma) cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (mínimo 3 meses);
 - d)** 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
 - e)** cópia do comprovante PIS/PASEP;
 - f)** 01 (uma) cópia do comprovante da última votação e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Pode ser extraída no link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - g)** 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 - h)** 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento (solteiro) ou Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove;
 - i)** Certidões Negativa Criminal e Cível Federal (1ª Região);
- Pode ser extraída no link:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

j) Certidões Negativa Criminal e Cível Estadual;

- Pode ser extraída no link:

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

k) Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios- GO;

- Pode ser extraída no link:

<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

l) Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

- Pode ser extraída no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

m) Certidão Negativa da Fazenda Federal:

- Pode ser extraída no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

n) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (domicílio do Candidato):

- Se residente no Estado de Goiás, poderá ser extraída no link:

<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

o) Certidão da Fazenda Pública Municipal:

- Se residente em Senador Canedo, poderá no link: - Escolher a opção "Contribuinte":

<https://servicosweb.senadorcanedo.go.gov.br/servicosweb/home.jsf>

p) Declaração de Não Acumulação de Cargo;

- Pode ser extraída conforme instruções no link

https://drive.google.com/file/d/1a7Hle6rnX4Bi3ZV_edg6kvJrUvPl1j1o/view?usp=sharing

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

a) Cumprir as determinações deste Edital;

b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II, deste Edital;

c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;

e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

j) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

l) Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança, exceto se optar pela exoneração;

m) Não ter sido aposentado por invalidez;

n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. As contratações temporárias provenientes de déficits de pessoal, extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) De prática de infração disciplinar;

b) De conveniência da Administração;

c) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) Em que o recomendar o interesse público.

III. Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.

14.2. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.

15.2. É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos do art. 5º da Lei nº 1.230/2007, exceto se o pacto não houver atingido o limite de 3 (três) anos.

15.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, notado ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

15.5. Todos os procedimentos relacionados a convocação, conferência de documentos e assinatura do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

15.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo.

15.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, data da assinatura eletrônica.

SANDRO ANDRIOTTI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2890-DC58-10B1-4601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZA BELCHIOR MANTOVANE (CPF 003.XXX.XXX-69) em 03/08/2026 11:53:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRO ANDRIOTTI (CPF 212.XXX.XXX-01) em 03/08/2026 13:52:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-72) em 03/08/2026 14:07:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUAREZ NUNES RODRIGUES (CPF 890.XXX.XXX-53) em 03/08/2026 14:21:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO PAES SOUSA (CPF 981.XXX.XXX-49) em 03/08/2026 14:33:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER GOMES DA SILVA (CPF 864.XXX.XXX-87) em 03/08/2026 14:56:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

**Esta versão de verificação foi gerada em 03/08/2026 às 14:57 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:**

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2890-DC58-10B1-4601>